



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
21 / 10 / 25
AS 15:18 Horas
Ass: 

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

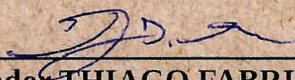
VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 04(quatro) votos Favoráveis ao Projeto Lei Ordinária nº104/2025 a tramitação, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e um dia de outubro de dois mil e vinte e cinco.


Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 159/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 104/2025

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 16/10/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2025/2028 - PREFEITO

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL À CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei nº 104/2025, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a doar imóvel à Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Justifica o Executivo que o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a doação do imóvel matriculado sob o nº 6.084, do Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis desta cidade, avaliado em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

O pedido de doação foi realizado pela Câmara Municipal com o objetivo de incluir o bem imóvel em futuras licitações para complemento da obra da nova sede.

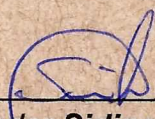
Registra-se que a principal finalidade da obra é comportar todos os parlamentares e servidores, em razão de que a estrutura da sede atual é falha neste sentido.

Deste modo, uma vez iniciada a obra e considerando que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves necessita de auxílio para finalizá-la, resta ao Poder Executivo cooperar com o Poder Legislativo, a fim de cumprir com as diretrizes Constitucionais que regem o País, assim como objetivando alcançar os interesses comuns do Município como Ente Federativo.

Para tanto, considerou-se pertinente ponderar dois fatores. Inicialmente, que não haverá ônus à Municipalidade, por se tratar de imóvel inutilizado. Além disso, compreende-se que é necessário realizar medidas que mantenham o equilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que, embora independentes, também devem ser harmônicos entre si, em prol do desenvolvimento do Município.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco.



Vereador **Sidinei da Silva** – PSDB
Relator do Projeto de Lei 104/2025